



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

TERMO ADITIVO 09/2018

PROCESSO Nº 23079.062672/2014-12

CONTRATO Nº 01/2016

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira e a Mendes dos Santos Refeições Coletivas Servicos Ltda.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro por intermédio do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, com sede na Rua Bruno Lobo, 50, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 21941-912, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.663.683/0026-74, neste ato representado pela Sr. Diretor Geral do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, Bruno Leite Moreira, nomeado pela Portaria nº. 3.384 de 03 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 84 de 04 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 806.166.667-72-15, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.375.510/0001-02, sediado(a) na Rua da Conceição, nº 37 – Sl 207, Centro, Rio Bonito – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. David Antônio Henrique Mendes dos Santos, CPF nº 052.274.417-66, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23079.062672/2014-12**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do **Pregão nº 37/2015** nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de Serviços de Alimentação Coletiva na área hospitalar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE (Unidades)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 5.21.24.1 - DESJEJUM Desjejum Dieta normal, branda, pastosa: Itens I, II, III, IV e V, detalhados na forma do Edital. Desjejum - Dieta Semilíquida: Itens I, II e III, detalhados na forma do Edital. Desjejum - Dieta Líquida: Itens I e II, detalhados na forma do Edital. Desjejum - Dieta Líquida restrita: Itens I, II e III, detalhados na forma do Edital.	28.800	R\$ 11,35	R\$ 326.880,00
5.21.24.2 - COLAÇÃO Colação - Dieta Normal, Branda, Pastosa: Itens I e II; detalhados na forma do Edital. Colação - Dieta Semilíquida: Itens I e II; detalhados na forma do Edital. Colação - Dieta Líquida: Item I; detalhados na forma do Edital. Desjejum - Dieta Líquida Restrita: Itens I, II e III; detalhados na forma do Edital	8.400	R\$ 6,74	R\$ 56.616,00
5.21.24.3 - ALMOÇO E JANTAR Almoço e Jantar - Dieta Normal, Branda, Pastosa e Semilíquida: Itens I, II, III, IV, V, VI e VII; detalhados na forma do Edital. Almoço e Jantar - Dieta Líquida: Itens I, II e III; detalhados na forma do Edital. Almoço e Jantar - Dieta Líquida de prova ou Restrita/Sem Resíduo: I, II e III; detalhados na forma do Edital	79.200	R\$ 21,42	R\$ 1.696.464,00
5.21.24.4 - LANCHE E CEIA Lanche e Ceia - Dieta Normal, Branda, Pastosa: Itens I, II e III; detalhados na forma do Edital. Lanche - Dieta Semilíquida: Itens I, II e III; detalhados na forma do Edital. Lanche - Dieta Líquida: Itens I e II; detalhados na forma do Edital. Lanche - Dieta Líquida Restrita: Itens I, II e III; detalhados na forma do Edital	25.200	R\$ 10,45	R\$ 263.340,00
TOTAL R\$			R\$ 2.343.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 meses, com início na data de **16/12/2018** e encerramento em **15/12/2019**, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período conforme determina o Art. 57, inc II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 195.275,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 2.343.300,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), já incluídas todas as despesas que incidam sobre o Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

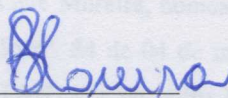
O presente Termo Aditivo rege-se, com base no inciso II do artigo 57 e por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 01/2016, desde que não colidentes com as novas disposições ora acordadas e estabelecidas.

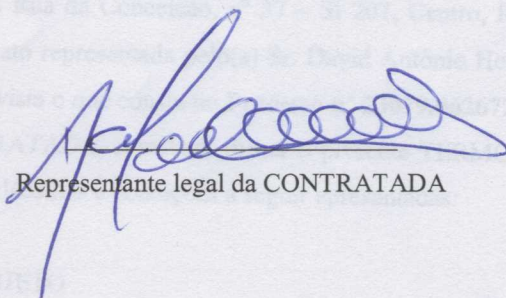
E por estarem acordes, depois de lido a achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2016, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surtam seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018.



Representante legal da CONTRATANTE


Bruno Leite Moreira
Diretor do IPPMG
Mat. SIAPE 0365566



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica em áreas de saúde pública, especificamente em relação à implementação e manutenção de sistemas de informação em saúde, sob a supervisão e orientação do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Conselho Nacional de Controle de Políticas e Normas (CONIC), visando à melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública e à otimização dos recursos disponíveis.

Objeto da contratação: